

OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO

PROCEDIMENTO PARA EXPLORAÇÃO DE MÍDIA NA ESTAÇÃO SÉ, DE PROPRIEDADE DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ, MEDIANTE CREDENCIAMENTO – “PROJETO ESPECIAL MÍDIA MULTIANUNCIANTES”.

A Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô, com base no **Regulamento para Exploração de Mídias em Áreas e Equipamentos de Propriedade do Metrô – REMÍDIA**, informa que está disponibilizando, por meio de Carta de Autorização de Uso - CAU, a área constante do item IV, localizada na Estação Sé, de propriedade do Metrô, visando sua exploração comercial.

As empresas interessadas deverão ter credenciamento vigente no Metrô, conforme Regulamento REMÍDIA, capítulo II.

(<http://www.metro.sp.gov.br/metro/negocios/pdf/remidia-2015.pdf>).

I - A Carta de Autorização de Uso - CAU será outorgada a título precário, sem exclusividade.

A CAU poderá ser cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade que melhor atendam à estratégia comercial do Metrô, ou em razão de qualquer outro motivo previsto no REMÍDIA.

II - A Autorizada ficará responsável pelos custos diretos e indiretos referentes ao objeto da presente autorização, inclusive instalação e retirada do(s) anúncio(s)/campanha(s), a partir da assinatura e vigência da CAU, a ser emitida até 60 dias da confirmação do referido espaço ao credenciado pelo Metrô. A Autorizada irá explorar com exclusividade as peças contratadas pelo período de vigência da CAU.

III - Será vedada a participação de empresas credenciadas quando:

1.1 - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

1.2 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Estadual de São Paulo;

1.3 - Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

1.4 - Empresas inscritas no CADIN Estadual.

IV - Dos valores, área disponível e condições para obtenção da CAU (planilha de áreas):

Em razão da estratégia comercial do Metrô, visando ampliar e modernizar o segmento de publicidade no sistema metroviário por meio de multianúncio ou multicampanhas e ao mesmo tempo obter receitas não tarifárias para a Companhia, o objeto da Solicitação



de Autorização de Uso, visando à exploração comercial da área relacionada deverá respeitar o objeto e valores mensais constantes da tabela abaixo:

Lote 1.1	Tipo Mídia	Área total	Valor mensal	Valor total – 6 meses
Estação Sé	Digital	70m ² (*)	R\$ 64. 871,50	R\$ 361.983,00

Vão Central – Apenas um anel

OU

Lote 1.2	Tipo Mídia	Área total	Valor mensal	Valor total – 6 meses
Estação Sé	Estática	140m ² (**)	R\$ 44.100,00	R\$ 246.078,00

Vão Central – Dois anéis

O local de instalação das peças é o vão central conhecido como Marco Zero.

Dos valores constantes foram descontados os percentuais de bonificação previstos no REMÍDIA.

A prioridade é para proposta de mídia digital (Lote 1.1). Caso não tenha interessados, será considerada válida a proposta para estática (Lote 1.2).

Correrão por conta do credenciado todas as despesas, taxas e tributos decorrentes da exploração objeto da presente publicação.

Havendo vários interessados para o projeto, o critério de escolha deverá observar o disposto no REMÍDIA, a ordem de recebimento da proposta, levando-se em conta a data e hora registrada.

Caso necessário, a Autorizada deverá prever equipamentos com tecnologia 3G acoplada.

Em caso de mídia digital (Lote 1.1) a exploração do espaço deverá considerar: 75% de conteúdo comercial, 20% informativo (notícias) e 5% institucional do Metrô, sempre com uma tarja com informação operacional e relógio.

A implantação do sistema do sistema/rede elétrica é de inteira responsabilidade do credenciado, conforme normas internas e mediante aprovação da Cia do Metrô.

V – A Autorização para comercializar o **PROJETO ESPECIAL – MÍDIA MULTIANUNCIANTE** será formalizada por meio de Carta de Autorização de Uso – CAU pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

VI - Os credenciados poderão encaminhar Solicitação de Autorização de Uso para as duas modalidades - Lote 1.1. e Lote 1.2. Entretanto, se houver Solicitação de Uso para os dois tipos de mídias constante do lote 1 (mídia digital e estática) será contemplada a

Mídia Digital, sendo imediatamente desconsideradas as solicitações para a Mídia Estática.

O direito de exploração comercial do espaço é intransferível, sendo expressamente vedado ao credenciado ceder ou transferir, no todo ou em parte a CAU referente à utilização de áreas e espaços aqui definidos.

VII - A Solicitação de Autorização de Uso deverá ser enviada à Companhia do Metrô, a partir do dia e horário especificados no item VIII, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço remidia@metrosp.com.br em documento digitalizado, devidamente assinada pelo representante legal ou procurador habilitado para esse fim, contendo obrigatoriamente as seguintes informações e documentos digitalizados:

- a) Informar o número do credenciamento e respectiva validade. O credenciamento tem que estar vigente durante todo o período da Carta de Autorização de Uso;
- b) descrição do objeto social da empresa credenciada compatível com o objeto da presente publicação, bem como que a empresa tenha sido constituída há pelo menos 1(ano) contados da data da presente publicação;
- c) nome e cargo do representante legal ou procurador devidamente habilitado para esse fim, que assinará a Carta de Autorização de Uso;
- d) certidão negativa de pedido de falência, concordata e recuperações judiciais, expedida pelo distribuidor sede da pessoa jurídica.

As Solicitações de Autorização de Uso enviadas em desacordo com o item VII serão desconsideradas, inclusive quanto aos documentos e informações previstos nas alíneas “a” a “d”. Nesse caso, será atendido o próximo credenciado registrado pela ordem de recebimento dos e-mails no sistema de correio eletrônico do Metrô.

VIII – As Solicitações de Autorização de Uso objeto da presente publicação deverão ser encaminhadas **exclusivamente** na forma prevista no item VIII, **a partir das 9h00 do dia 10 de março de 2016**, e serão recebidas enquanto houver disponibilidade dos lotes descritos na planilha do item IV.

As solicitações recebidas **antes** das 9h do dia **10 de março de 2016** serão desconsideradas.

IX – O atendimento às empresas credenciadas far-se-á obedecendo à ordem de recebimento dos e-mails contendo as Solicitações de Autorização de Uso e demais documentos relacionados no item VII supra, levando-se em conta a data e o horário de recebimento dos e-mails, registradas no sistema de correio eletrônico do Metrô.

Para efeito de atendimento dos credenciados, serão consideradas empatadas as Solicitações de Autorização de Uso para o mesmo lote que forem recebidas pelo sistema

de correio eletrônico do Metrô, a partir das 9h00 do dia **10 de março de 2016, no mesmo horário (hora/minuto/segundo)**.

Na hipótese de empate na manifestação de interesse para o mesmo lote, a classificação será resolvida por sorteio, nos termos previstos no artigo 25 do Regulamento Geral, em data a ser definida pela Cia do Metrô. A eventual lista de desempate será publicada no site da Cia do Metrô, bem como o agendamento do referido sorteio para acompanhamento dos interessados.

IX – Os resultados do procedimento de chamamento objeto da presente publicação serão divulgados por meio do site do Metrô.

O credenciado selecionado para obter a CAU deverá apresentar ao Metrô, no prazo de 30 dias contados da publicação acima citada, o projeto de implementação da mídia e equipamentos necessários, respeitadas as diretrizes técnicas e operacionais da Companhia.

A Carta de Autorização de Uso – CAU será emitida por meio de termo próprio, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e de acordo as regras do Regulamento REMÍDIA, disponível no site:

<http://www.metro.sp.gov.br/metro/negocios/regulamentos.aspx>

X - Para outras informações, envie mensagem para e-mail: remidia@metrosp.com.br

XI – Em razão da presente publicação torna-se sem efeito a publicação efetuada no dia 28/11/15 na Imprensa Oficial e no site da Companhia do Metropolitano de São Paulo.